

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS – CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS – FARR
CURSO DE DIREITO**

BREENDA MEDEIROS DE SOUZA

***MINDHUNTER* (2017): A ANÁLISE DO PERFIL CRIMINAL COMO MÉTODO
ORIENTADOR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CRIMINOSOS VIOLENTOS**

Campina Grande - PB

2019

BREENDA MEDEIROS DE SOUZA

***MINDHUNTER* (2017): A ANÁLISE DO PERFIL CRIMINAL COMO MÉTODO
ORIENTADOR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CRIMINOSOS VIOLENTOS**

Trabalho Monográfico apresentado à
Coordenação do Curso de Direito da
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR, como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. André Gustavo Santos Lima.

Campina Grande - PB
2019

S729m Souza, Breenda Medeiros de.

Mindhunter (2017): a análise do perfil criminal como método orientador para a identificação de criminosos violentos / Breenda Medeiros de Souza.
– Campina Grande, 2019.
47 f.

Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2019.
"Orientação: Prof. Me. André Gustavo Santos Lima".

1. Psicologia Criminal. 2. Perfil Criminal. 3. Psicopatia. 4. Criminosos Violentos – Motivação e Personalidade. I. Lima, André Gustavo Santos.
II. Título.

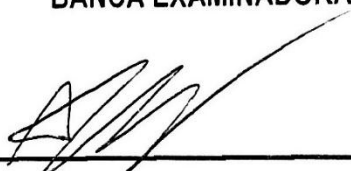
CDU 343.95(043)

BREENDA MEDEIROS DE SOUZA

**MINDHUNTER (2017): A ANÁLISE DO PERFIL CRIMINAL COMO MÉTODO
ORIENTADOR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CRIMINOSOS VIOLENTOS**

Aprovado em: 11 de dezembro de 2019.

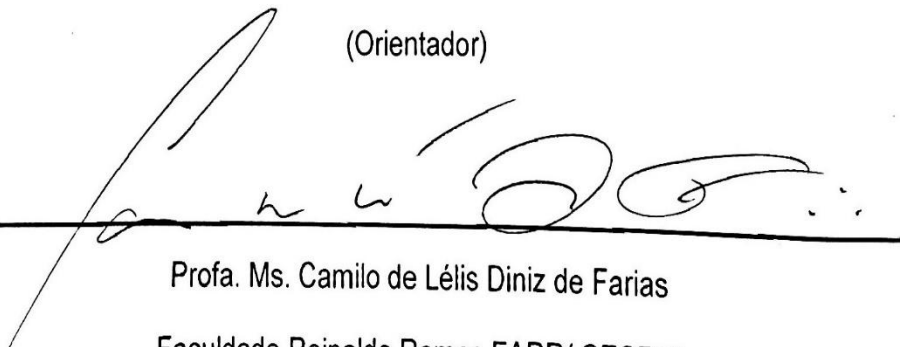
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. André Gustavo Santos Lima Carvalho

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

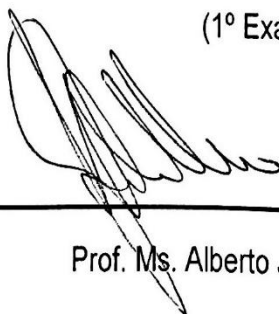
(Orientador)



Profa. Ms. Camilo de Lélis Diniz de Farias

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(1º Examinador)



Prof. Ms. Alberto Jorge Lima Carvalho

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(2º Examinador)

A minha mãe e irmã,
que sempre me apoiaram.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a minha família pelo apoio em todos os momentos em que mais precisei, por todas as vezes que foram compreensivos com a situação em que me encontrava e todos os momentos em que acreditaram em mim mais do que eu mesma consegui. Especialmente à minha mãe, Maria Aparecida, e minha irmã, Marcia Fernanda, por me amarem incondicionalmente e se esforçarem durante toda a minha vida para fazer este momento acontecer. Sempre serei grata e farei de tudo para retribuir tamanho suporte e força que me deram. Meus agradecimentos também vão aos meus melhores amigos e companheiros de vida, Jeremias Lucas, Douglas Keusley, Brian Trevas, Alexandra Alana e Beatriz Sérgio, por estarem sempre ao meu lado e me incentivarem a ser o melhor de mim o tempo inteiro. Obrigada por todo o amor.

Agradecer à Faculdade Reinaldo Ramos por fazer parte da minha história e proporcionarem tantas oportunidades que me trouxeram crescimento pessoal e profissional. Às minhas companheiras em todos os momentos difíceis ao longo da graduação, que não me deixaram sozinha em nenhuma circunstância e me apresentaram o melhor lado do curso, Bruna Laysa e Milena Luísa; e ao meu orientador André Gustavo, por todo o suporte e assistência que me ofereceu durante a elaboração deste trabalho.

A todos os amigos que, com muito carinho, me ajudaram a seguir no caminho do curso, sem desistir em momento algum e acreditaram em mim.

A todos vocês que, de alguma forma, fizeram parte da minha vida acadêmica. Muito obrigada! Divido o mérito com vocês.

RESUMO

A análise do perfil criminal é uma técnica influenciada pela psicologia utilizada para identificar criminosos violentos. Pode ser utilizada dentro do processo penal como maneira alternativa de investigação criminal, uma vez que todas as provas do respectivo crime violento se mostrem inconclusivas. Existem várias teorias que definem diferentes abordagens do perfil criminal, porém a analisada nesta pesquisa é a análise da cena do crime, técnica utilizada no FBI. A formação do perfil criminal é mais aplicada em casos de crimes violentos, geralmente cometidos contra vítimas que são desconhecidos para o infrator, não sendo necessária a aplicação desta análise em crimes de fácil identificação do culpado. Para compreender a motivação desses criminosos, se faz necessário que haja um estudo acerca dos tipos de personalidade que podem possuir, pois em muitos casos eles possuirão algum tipo de transtorno de personalidade, sendo antissocial ou até mesmo a psicopatia. Além disso, para melhor compreensão da motivação dos agentes criminosos, são mencionados alguns casos em que o setor de ciência comportamental do FBI atuou de forma positiva para a resolução deles. Assim, esta pesquisa demonstra-se indutiva, tendo em vista que expõe as características da teoria analisada de forma que o leitor forme suas conclusões, além de ter natureza de pesquisa aplicada e descritiva. Possui cunho qualitativo, pois a base para as considerações finais envolve o estudo de teorias e trata-se de pesquisa com estudo de caso, tendo em vista que são analisados alguns casos em que foi aplicada e teve sucesso na comprovação de sua efetividade. Ademais, é essencial traçar uma comparação da análise da cena de crime com o método utilizado no Brasil, que acaba sendo inteiramente burocrático, possuindo uma taxa de resolução de crimes violentos extremamente baixa. Considerando que não há uma inclusão desse tipo de abordagem no procedimento de investigação policial, é pertinente que haja um estudo futuro acerca dos métodos que poderiam ser incorporados ao processo.

Palavras-chave: Perfil criminal. Crimes. Motivação. Personalidade.

ABSTRACT

The Criminal profile analysis is a technique influenced by psychology used to identify violent criminals. It can be used in criminal process as an alternative way of criminal investigation, once all the evidences from the respective violent crime are inconclusive. There are several theories that define different approaches to the criminal profile, but the analyzed theory in this research is the crime scene analysis, by the FBI. Criminal profiling analysis is often applied in violent crime cases, usually committed against victims that are strangers to the offender, in a way that it is not necessary to apply this analysis in crimes that the offender is easily identified. To understand this criminal's motive, it is necessary to study the types of personality that they can have, mostly because they will have some type of personality disorder, from antisocial to even psychopathy. Besides that, for a better comprehension of these offenders's motive, some cases are mentioned, when the behavioral science department from FBI operated in a positive way for their resolution. Thus, this research proves to be inductive, as it exposes the characteristics of the analyzed theory giving the reader the opportunity to conclude on the matter, besides having an applied and descriptive research nature. It has a qualitative nature, since the basis for the final considerations involves the study of theories and it is a case study research, considering that some cases in which it was applied and successfully proved their effectiveness are analyzed. In addition to that, it is important to make a comparison between crime scene analysis and the method used in Brazil, which is entirely bureaucratic, having an extremely low resolution rate in violent crimes. Considering that this approach is not included in the police investigation procedure, it is pertinent to have a future study of the methods that could be incorporated into the process.

Palavras-chave: Criminal profile. Crimes. Motive. Personality.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 10 |
| CAPÍTULO I..... | 14 |
| 1. A ANÁLISE DO PERFIL CRIMINAL | 14 |
| CAPÍTULO II..... | 23 |
| 2. TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE ANTISSOCIAL E PSICOPATIA | 23 |
| CAPÍTULO III..... | 32 |
| 3. <i>MINDHUNTER</i> E A ANÁLISE DA CENA DO CRIME..... | 32 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 44 |
| REFERÊNCIAS | 46 |

INTRODUÇÃO

Em seu livro *Mindhunter*¹ (2017), John Douglas, um dos precursores no estudo da análise do perfil criminal em crimes violentos no FBI associa o modo de funcionamento da mente de um assassino com um leão em busca de sua presa, seguido por seus instintos:

Coloque-se na posição do caçador.

É isso que preciso fazer. Pense em um daqueles documentários sobre a natureza: um leão nas planícies do Serengeti, na África. Ele avista uma enorme manada de antílopes ao redor de um olho-d'água. Mas, de alguma maneira (que conseguimos notar em seus olhos), o leão se concentra em apenas um entre os milhares de animais. Ele é treinado para detectar fraqueza, vulnerabilidade, alguma coisa diferente naquele antílope que o torna uma presa mais fácil em meio à manada. (DOUGLAS; OLSHAKER, 2017. P. 279².)

É com essa metáfora que ele analisa a mente de um assassino. Essa associação contribui para o trabalho realizado pelo perfilador criminal³ para que ele consiga aproximar sua mente com a do próprio assassino. A técnica utilizada pelo autor é associá-lo a um animal selvagem que está em busca da presa mais vulnerável que conseguir encontrar, pois essa é a maneira que ele consegue realizar essa aproximação.

A teoria utilizada pelo autor baseia-se na premissa de que comportamento reflete personalidade (Douglas; Olshaker, 2017). Isso em razão de ser uma análise norteada pelo *modus operandi*⁴ do agente criminoso, podendo ser identificado a partir da cena do crime deixada por ele, que acaba facilitando a identificação do seu comportamento. A pesquisa é feita em torno de como esse comportamento poderá indicar a personalidade do agente, deixando a investigação mais afunilada possível.

¹ “Caçador de mentes”, tradução livre.

² Quando junto as referências de Douglas e Olshaker (2017), a abreviação “P” refere-se à posição, uma vez que o livro foi acessado pelo formato digital de e-book no kindle, tendo como referência a fonte no tamanho 3.

³ Denomina-se perfilador criminal o especialista em análise de perfil criminal. O trabalho realizado pelo perfilador ainda não é considerado como uma profissão, sendo uma atribuição que pode ser recebida pelos policiais durante investigações.

⁴ Expressão em latim para “modo de operação”, utilizada para descrever o modo pelo qual o ofensor realiza sua atividade criminosa.

O trabalho realizado por ele e tantos outros investigadores que exercem sua profissão nos próprios departamentos de polícia é denominado de *criminal profiling*⁵, uma análise do comportamento do criminoso que resulta na elaboração de um perfil que auxilie na investigação e resolução de casos de crimes violentos. Essa análise teve como ponto de partida algumas teorias norteadoras do estudo do comportamento do criminoso violento para entender como sua conduta influencia na identificação do seu perfil.

Existem cinco principais teorias que estudam as diversas técnicas de análise do perfil criminal, sendo elas: a avaliação diagnóstica, a psicologia investigativa (David Canter), o *profiling* geográfico (Kim Rossmo), a análise das provas comportamentais (Brent E. Turvey) e a teoria que será o ponto principal da presente pesquisa, a análise da investigação criminal, desenvolvida no setor de ciência comportamental do FBI⁶.

Esta pesquisa discutirá as teorias nas quais se baseiam todo o estudo realizado pelo perfilador no exercício de sua atribuição, assim como analisar de que forma a teoria escolhida para o presente trabalho influenciou o autor do livro mencionado, pontuando e exemplificando alguns casos nos quais obteve sucesso na aplicação de seu estudo no caso concreto. A exploração deste tipo de análise é importante para promover o crescimento da discussão acerca do tema na realidade atual, pois esse debate poderia influenciar na utilização de técnicas inovadoras para a resolução de casos de crimes violentos.

Ademais, serão mencionados os tipos de personalidade de indivíduos propensos a cometer crimes violentos, analisando os transtornos de personalidade que os fazem cometer esses crimes, além de discutir sobre as causas deste comportamento por parte deles. Este ponto é pertinente para esta pesquisa pois são delimitados os tipos de criminosos e crimes violentos que são estudados dentro da análise do perfil criminal.

A pergunta norteadora para essa pesquisa é: De que maneira a teoria de análise de perfil criminal utilizada no livro *Mindhunter* (DOUGLAS, 2017), colabora com a resolução de crimes?

⁵ A tradução aproximada é “perfil criminal”. A menção do termo original, em inglês, é pertinente para a compreensão do tema.

⁶ *Federal Bureau of Investigation*, traduzido como Departamento Federal de Investigação, é a Polícia Federal dos Estados Unidos.

Portanto, para responder a pergunta de pesquisa, o objetivo geral foi definido como: Discutir o papel da análise do perfil criminal na resolução de casos de crimes violentos. Ademais, os objetivos específicos são refletir sobre que aspectos nos casos de crimes violentos auxiliam na resolução destes, além de investigar como a análise do perfil criminal colaborou com a resolução de casos de crimes violentos presentes no livro *Mindhunter* (Douglas, 2017).

A presente pesquisa é desenvolvida dentro do método indutivo, de forma que expõe os fundamentos e raciocínios lógicos utilizados nesta área da ciência comportamental criminal, podendo ou não o leitor chegar a uma conclusão a respeito da efetividade do método exposto. Sobre o tema, dispõem os autores do livro “Metodologia Científica”, de 1991:

Indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. Portanto, o objetivo dos argumentos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam. (Lakatos, Eva M. e Marconi, Marina A.)

É imprescindível esclarecer que a técnica utilizada tem natureza de pesquisa aplicada, em razão de, além de fornecer um conhecimento bastante útil, tem o intuito abrir espaço para a discussão acerca da efetividade do método analisado.

Este trabalho é uma pesquisa de cunho qualitativo, de acordo com o discutido por Moreira e Caleffe (2006), pois explora dados que não serão descritos numericamente, com o uso de mensuração ou estatística. Além disso, se baseia na premissa do contato prolongado do pesquisador com o objeto de estudo e a situação a ser estudada (Godoy, 1995). Este estudo busca analisar crimes narrados por John E. Douglas (2017), que compõe o corpus deste trabalho.

Quanto aos objetivos, a pesquisa será descritiva, de forma que proporcionará a descrição da técnica utilizada pelo autor da obra neste analisada, de forma que o leitor tenha uma nova visão do assunto e compreenda de que ponto partiu a teoria originária.

Ademais, quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa será bibliográfica, jurisprudencial e com o uso do estudo de caso. Será bibliográfica por fazer menção à pensamentos de vários estudiosos, embasando-se em teorias retiradas de livros. Com relação ao procedimento jurisprudencial, a pesquisa trará casos em que a

teoria estudada foi aplicada na prática, sendo inclusive utilizada na via judicial. O estudo de caso se fará presente pois a aplicação desta teoria na prática implica trazer resultados específicos para análise.

Este trabalho de conclusão de curso está dividido em mais três partes: A fundamentação teórica, na qual mencionamos as teorias que norteiam o estudo acerca da análise do perfil criminal, levantando os pontos que são necessários à compreensão do estudo realizado sobre a teoria de análise da cena do crime, além de abordar os aspectos de personalidades antissociais que podem influenciar na motivação do criminoso violento; Os aspectos da técnica utilizada pelo setor de ciência comportamental no FBI, em que vários elementos do crime são levados em consideração para que se entenda a motivação do criminoso, utilizando-se da análise realizada nos capítulos anteriores; E, por fim, as considerações finais, momento em que a importância deste estudo é arguida.

CAPÍTULO I

1. A ANÁLISE DO PERFIL CRIMINAL

Um perfil criminal é um relatório que descreve as características relevantes de um infrator responsável por um crime em particular ou uma série de crimes relacionados. As características do infrator incluem quaisquer atributos que o perfilador atribui especificamente ao desconhecido responsável pela prática de atos criminosos específicos, incluindo aqueles que são físicos, psicológicos, sociais, geográficos ou relacionais (BAEZA et al., 2000). Dessa forma, o profissional responsável por perfilar os criminosos utiliza esses elementos para afunilar a investigação em diversos crimes que tornaram-se inconclusivos.

Os objetivos concretos do estudo do perfil criminal são a avaliação psicológica e social do agressor e a formação de seu perfil psicossocial, a avaliação psicológica a partir dos objetos encontrados com os suspeitos agressores ou deixados por eles no local do crime, a consultoria com agentes policiais acerca das melhores estratégias de entrevista dos suspeitos e também em casos de negociação de reféns (HOLMES E HOLMES, 1996, apud KONVALINA-SIMAS, 2012, apud MIELE, 2015).

A análise é realizada a partir de todos os aspectos presentes no crime, considerando que o perfilador irá montar um tipo de quebra cabeças, que montado formará o perfil de determinado criminoso. Importa ressaltar que não são todos os crimes que ensejam a necessidade dessa análise, em razão de os casos terem que cumprir com alguns critérios. Além de ter como requisito o cometimento de um crime violento, o trabalho investigativo precisa se revelar inconclusivo, ainda que todas as provas tenham sido colhidas e analisadas, o criminoso não tenha sido identificado. Esse tipo de crime costuma demonstrar pistas de que o agente criminoso tenha algum tipo de psicopatologia durante a prática do crime, fato que pode ser identificado dependendo de seu *modus operandi* e do *iter criminis*.⁷

Os indivíduos que possuem algum tipo de desvio em sua personalidade ou psicopatologia são os mais estudados dentro da criminologia. Isto em razão de

⁷ Tem como tradução literal “caminho do crime”, é a expressão em latim que representa todas as etapas do crime, desde seu planejamento até a sua execução.

cometerem crimes de mais difícil resolução, e geralmente mais violentos, porque seu transtorno de personalidade implicará em dizer que ele provavelmente não possui os sentimentos que impedem que uma pessoa de cometer um crime violento, como empatia e remorso, transtornos que serão desenvolvidos no próximo capítulo desta pesquisa.

Dessa forma, isso se relaciona com a análise criminal realizada pelos perfiladores porque os crimes que necessitam de uma análise mais aprofundada são os crimes com violência exacerbada, que são cometidos por razões que não são óbvias. Douglas (2017) acrescenta, ainda, que são crimes violentos cometidos contra desconhecidos, o que também dificulta o trabalho da polícia na hora de delimitar suspeitos, de forma que os métodos tradicionais de investigação não são efetivos. Holmes e Holmes (1996) descrevem alguns tipos de crimes violentos que necessitam de uma abordagem diferente para sua resolução:

| Tipos de crimes em que a utilização da técnica de <i>profiling</i> é mais apropriada e eficaz |
|--|
| Ofensas sexuais e sádicas |
| Homicídio sexual |
| Casos de abuso e humilhação <i>post-mortem</i> |
| Fogo posto |
| Homicídios com mutilação |
| Violação |
| Crimes ritualistas e do oculto |
| Abuso sexual de menores, incluindo pedofilia |
| Assaltos |
| Comunicações anônimas obscenas |

Tabela 1. Holmes e Holmes (1996).

Assim, a aplicação da análise do perfil criminal acaba por não ser em todos os tipos de crimes. Tânia Konvalina-Simas (2012) esclarece sobre este tópico em sua pesquisa, mencionando estudos de Ainsworth (2001) que justificam este posicionamento:

a) Embora estes crimes sejam bastante raros tendem a ser considerados os mais horrendos e geram mais ansiedade na população em geral; na maior parte das vezes os ataques violentos são perpetrados entre pessoas que se conhecem de alguma forma, mas muitas pessoas vivem com medo de sofrer um ataque espontâneo por um estranho;

b) Os crimes deste tipo que envolvem ataques a desconhecidos são muito difíceis de resolver apenas com os métodos de investigação policial tradicionais; nos crimes de homicídio, por exemplo, a polícia não tem que considerar suspeitos para além da família e dos amigos porque, na maior parte das vezes, o crime foi cometido por alguém de dentro destes grupos de pessoas. No entanto, nos casos em que as suspeitas recaem sobre desconhecidos, a investigação torna-se bastante mais extensa;

c) Do ponto de vista psicológico, pensa-se que os crimes de homicídio e de violação (crimes de contato) são os tipos de crime mais passíveis de serem fortemente caracterizados pela personalidade e pelas motivações dos ofensores.

(KONVALINA-SIMAS, 2012, p.24)

Toutin (2000) ainda classifica algumas ações cometidas no *iter criminis* que requerem a aplicabilidade do perfil criminal:

1. Comportamentos de violência extrema que abrangem as situações de homicídios, tentativas de homicídios e outros comportamentos voluntários com graves níveis de violência;
2. Crimes sexuais, como a violação e diversas agressões sexuais, que envolvem uma certa perversão e crueldade;
3. Destruição de bens públicos ou privados motivados por eventuais reivindicações;
4. Comportamentos violentos que afetam aspectos morais e que compreendem coação psicológica, recorrendo a meios como cartas ou chamadas telefónicas de reivindicação de um crime ou de chantagem (TOUTIN, 2000, apud RODRIGUES, 2010).

Isto explica por que, por exemplo, um crime passional não implica em uma análise aprofundada, tendo em vista que não terá extrema crueldade em seu cometimento e a motivação do agente não será uma incógnita para a autoridade policial.

No entanto, a aplicabilidade da análise do perfil criminal não se limita à identificação do ofensor. Este trabalho pode ser aplicado em diversas fases do processo criminal, podendo ser utilizado, inclusive, nos momentos de comunicação com o ofensor, de forma que as informações coletadas a respeito da personalidade do agente criminoso comumente serão usadas para a formação de estratégias de comunicação para o interrogatório policial ou até mesmo no âmbito de negociação (LOUCEIRO, 2008, apud SOEIRO, 2009, apud RODRIGUES, 2010).

A utilização desta técnica possui o intuito de construir um tipo de modelo base que auxilie os profissionais da investigação criminal tanto no âmbito policial como no judiciário, de forma a delimitarem estratégias para serem utilizadas em cada tipo de criminoso (SOEIRO, 2008, apud SOEIRO, 2009, apud RODRIGUES, 2010). E apesar de haver complexidade nos perfis de cada infrator, muitos padrões se repetem, como veremos a seguir nesta pesquisa.

Cumprе ressaltar, contudo, que existem vários tipos de abordagem para a realização da análise do perfil criminal, cada uma possuindo um viés e um objeto de estudo. Quando se fala nas teorias que são utilizadas para a criação de um perfil de ofensor, a psicologia sempre será retratada, tendo em vista que é a área que se une ao direito nesse ponto de estudo e se torna essencial em vários momentos da criação da análise.

Das teorias com um viés principalmente psicológico, temos a avaliação diagnóstica dentro da psicologia investigativa, como método totalmente indutivo. A avaliação diagnóstica tem como base diagnósticos clínicos acerca das ações dos criminosos, focando no estudo da motivação (KONVALINA-SIMAS, 2012). A teoria de David Canter (1995), considerado um dos principais fundadores da psicologia investigativa, parte do pressuposto de que a forma como o ofensor pratica seus crimes determina detalhes cruciais de sua personalidade, sendo uma abordagem com caráter científico, além de estudar as razões do crime como um todo. Essa abordagem possui o intuito de reunir experiências clínicas para aplicação do perfil do ofensor. A aplicação dessa teoria, assim como ocorre na psicologia investigativa, tem caminho trilhado na área da saúde, não envolvendo tanto as questões legais, uma vez que o crime não é o foco de estudo, e sim a motivação do criminoso. A constatação do objeto de estudo destas teorias não excluem a sua contribuição ao procedimento legal. Canter explica:

O domínio da psicologia investigativa abrange todos os aspectos da psicologia relevantes para a condução de investigações criminais e civis. Seu foco está nas maneiras pelas quais as atividades criminosas podem ser examinadas e entendidas para que a detecção do crime seja eficaz e os procedimentos legais sejam apropriados. Como tal, a psicologia investigativa preocupa-se com a contribuição psicológica para toda a gama de questões relacionadas

ao gerenciamento, investigação e processo criminal.⁸ (CANTER, 2000, p. 1091)

O *profiling* geográfico, apesar de também ser indutivo, estuda o crime por outro ponto de vista. A teoria criada pelo criminalista Kim Rossmo (1997), aborda, basicamente, o comportamento do ofensor de acordo com a localização e o contexto em que convive. Ele analisa o caminho no qual o infrator está habituado a seguir em seu dia a dia, pressupondo que a casa de um criminoso ou outros locais com os quais ele ou ela esteja familiarizado podem ser determinados a partir de seus locais de crime. (TURVEY, 2012). Para Rossmo e Velarde (2008), os crimes normalmente ocorrem a menos de duas milhas de suas casas.

Esta teoria de estudo distingue o alcance residencial do alcance criminal. Segundo Rossmo e Velarde (2008), o alcance residencial é o local próximo da casa do criminoso, onde geralmente ele não cometerá crimes, por levar em consideração a probabilidade de estar em meio a investigações. Enquanto isso, o alcance criminal engloba os locais que o criminoso geralmente frequenta, como por exemplo o caminho até o trabalho, o mercado, shopping. É o alcance criminal que determina a provável localização do crime. Dessa forma, apesar de o ofensor ter o cuidado de não praticar a conduta criminosa nas redondezas de sua residência, ele não sairá muito da rota que costuma utilizar para suas atividades habituais.

David Canter também influenciou este lado da psicologia investigativa, tendo realizado estudos dentro da teoria do perfil geográfico, focando no estudo do que seria a base do ofensor. A base do ofensor é o local em que o mesmo se prepara, planeja seus delitos e a partir da qual se movimenta para o cometimento de crimes. Usualmente, ela é considerada como a residência do criminoso, porém a base também pode ser a casa de parentes, o local de trabalho ou mesmo um bar em que costuma frequentar, entre outras localidades relevantes para o criminoso (CANTER; LARKIN, 1993, apud LINO; MATSUNAGA, 2018).

O estudo geográfico, no entanto, vai além de analisar como o local do crime se relaciona com o local em que o criminoso reside. Esta teoria também busca entender a relação entre comportamento criminoso e o ambiente em que este se insere, envolvendo a criminologia ambiental (ECK; WEISBURD, 2015, apud LINO; MATSUNAGA, 2018). Um exemplo disto é o a probabilidade de residências

⁸ Tradução livre.

próximas a rodovias serem violadas por se posicionarem em uma área com alto fluxo de pessoas e, por consequência, de potenciais ofensores (BRANTINGHAM E BRANTINGHAM, 1993, apud LINO; MATSUNAGA, 2018). Basicamente, o foco deste estudo refere-se à relação do criminoso com a oportunidade do local em que reside.

É pertinente que a análise de Tânia Konvalina-Simas (2012) seja mencionada para a compreensão deste método, tendo em vista que ela relaciona a influência das características do criminoso com o local em que ele cometeu o delito. O primeiro ponto em que se é analisada a influência no local é a idade, tendo em vista que criminosos mais velhos percorrem uma distância maior que os mais jovens, tendo em vista que as pessoas com mais vivência têm maior probabilidade de conhecer mais áreas que um sujeito mais novo, ou seja, um indivíduo de 45 anos, supostamente, é familiarizado com várias regiões, pois já estabeleceu relacionamentos, lazer, trabalho ou moradia. Enquanto isso, um indivíduo de 20 anos, provavelmente terá menos oportunidades de se familiarizar com tantas regiões e assim será menos propenso a atuar em uma área abrangente. Dessa forma, pode-se concluir que o local de crime do infrator mais velho será mais afastado de seu trajeto usual.

Outro ponto a ser observado é a influência de meios de transporte. Isto porque ofensores que têm acesso a veículos próprios também costumam atuar em um alcance criminal maior que aqueles que não possuem. Assim, é certo dizer que os meios de transporte possuem grande influência na atuação do criminoso, tendo em vista que o sujeito com um veículo próprio pode se locomover com menos restrições do que aquele que depende do transporte público ou de terceiros para locomoção, tendo mais facilidade também para transportar itens para o cometimento do crime, itens da vítima ou a própria vítima a depender do crime.

A experiência e carreira criminal também devem ser observados. Ofensores com antecedentes criminais percorrem distâncias maiores que aqueles cometendo crime pela primeira vez. Os indivíduos que ainda não cometeram muitos crimes irão percorrer menores distâncias, pois a proximidade com a base fornece a sensação de segurança que falta neles. Em contrapartida, indivíduos que já cometeram vários crimes tendem a se afastar mais da base, porque estão mais familiarizados com procedimentos investigativos e também aprendem por meio de seus erros que levaram a apreensões policiais ou identificações por testemunhas.

Outro ponto a ser analisado são os casos de crimes sexuais. Os criminosos com fantasias sexuais ou um tipo específico de vítima também percorrem distâncias maiores. Isso está relacionado com a importância da vítima para o ofensor, uma vez que ele deverá percorrer a distância necessária para encontrar uma vítima específica que atenda aos seus desejos, diferentemente do criminoso situacional que, por oportunidade, irá atuar em qualquer local em que seja evidente a relação entre custo e benefício. Assim, o criminoso que possui algum desejo sexual específico provavelmente terá que procurar em lugares mais distantes do que o criminoso que comete crimes munidos de aleatoriedade.

O planejamento também pode influenciar o local do crime, tendo em vista que criminosos mais sofisticados percorrem maiores distâncias. Neste caso, os crimes mais planejados e bem executados para evitar a elucidação tendem a acontecer longe da base do criminoso, pois ele planejou inclusive se afastar o máximo possível da base para evitar a conexão entre a cena do crime e sua base.

E, por último, deve ser considerado o grau de violência, pois o assassino, de modo geral, estará mais perto da cena do crime quanto mais violenta essa for. Este ponto pode ser relacionado ao fato de que o assassino em série sempre visitará os locais em que cometeu os seus crimes, pois ele desejará lembrá-los de forma que possa reviver os momentos do crime. Portanto, em crimes extremamente violentos, a polícia deverá buscar o criminoso em uma área próxima ao local do ocorrido (KONVALINA-SIMAS, 2012, apud LINO; MATSUNAGA, 2018).

Assim, se torna clara a precisão de alguns aspectos identificados a partir do local em que o criminoso cometeu o crime, tornando essa análise pertinente para o estudo do *profiling* geográfico.

O método utilizado por Brent Turvey⁹, no entanto, é dedutivo. Sua teoria, a análise de provas comportamentais, baseia-se na observação do comportamento do criminoso, analisando o exame forense, a vitimologia e o crime em si, para a construção do perfil criminal.

Evidência comportamental é qualquer evidência física, documental ou testemunhal que ajude a determinar se, quando ou como uma

⁹ Psicólogo doutor em criminologia, trabalha com violência sexual, falsas alegações, crimes em série e homicídios em série, principalmente envolvendo crimes encenados e particularmente violentos e diferenciados.

ação ocorreu. Qualquer forma de evidência física também pode ser uma prova comportamental sob as circunstâncias certas.¹⁰
(TURVEY, 2012. p. 123)

Para Turvey (2012), a análise das evidências presentes no crime deve ser realizada, tendo o perfilador que se ater ao padrão de sangue, ou a marca do sapato do ofensor, por exemplo. No entanto, essas evidências não podem ser analisadas sozinhas e é neste ponto que a análise das provas comportamentais deve ser utilizada. A análise comportamental tem como preocupação o estudo dos aspectos individuais de casos concretos e ofensores, mas não foca em grupos de casos similares. Basicamente, é a interpretação das evidências, ligando-as à um padrão de comportamento. A análise realizada por ele é similar ao método a ser estudado nesta pesquisa, a análise da investigação criminal ou análise da cena do crime, desenvolvida no FBI.

O autor de *Mindhunter* (2017) esclarece que a técnica utilizada pelo FBI em sua unidade de ciência comportamental¹¹ não é algo que pode ser ensinada facilmente, de forma que seu livro não é um manual. Segundo ele, os crimes em que se necessita da aplicação da teoria da análise da cena do crime são cometidos por um novo tipo de criminoso, os criminosos em série. E ele utiliza o termo “novo” em razão da comparação que faz com os crimes mais antigos. Isso porque eram de fácil compreensão, passionais, e tinha seu autor facilmente detectado. Os criminosos em série, no entanto, são extremamente violentos e só costumam parar de cometer os crimes quando presos ou mortos.

O termo “criminoso em série”, inclusive, foi originalmente criado pelo agente Robert Ressler, tendo ele chegado à essa conclusão durante uma palestra para uma Academia de Polícia na Inglaterra, em 1974, quando, segundo ele, “houve a necessidade de uma nova terminologia para diferenciar homicídios friamente calculados daqueles cometidos sem critério por maníacos” (DOUGLAS; OLSHAKER, 2017). A técnica utilizada por Douglas (2017) é resumida por ele da seguinte maneira: *Às vezes, a única maneira de capturá-los é aprendendo a pensar como eles.*

¹⁰ Tradução livre.

¹¹ Departamento dentro do FBI em que os estudos acerca do comportamento dos criminosos são realizados.

O estudo não é apenas do seu *modus operandi*, da personalidade ou do comportamento do infrator. Denomina-se popularmente como análise da cena do crime em razão de tratar-se de uma análise detalhada da cena do crime, por mais organizada ou violenta que fosse esta. Citando Douglas (2017), se quiser entender o artista, é preciso estudar a pintura. E é a partir dessa “pintura”, é que o perfilador se coloca na mente do ofensor.

Seu método auxiliou na condenação de vários criminosos em série, a partir da década de 80, nos Estados Unidos. Importa mencionar que o FBI em momento algum realizou a captura de criminosos - este trabalho sempre foi realizado pela polícia local. O auxílio prestado pela técnica atuava e mostrava efetividade no momento do interrogatório, além de no momento do julgamento. Esta pesquisa é relativa à análise da cena do crime, mas ainda assim é pertinente considerar toda a influência obtida pelas teorias anteriores, tendo todas contribuído para a figura atual do perfil criminal na resolução de casos de crimes violentos.

CAPÍTULO II

2. TRANSTORNO DE PERSONALIDADE ANTISSOCIAL E PSICOPATIA

Como já mencionado no capítulo anterior, o criminoso que comete seu delito contra pessoas desconhecidas, sendo o mais difícil de identificar, geralmente possuirá alguma desordem em sua personalidade, traduzindo-se em algum transtorno de personalidade. Este criminoso não comete seus crimes por motivos óbvios, ou seja, não possui uma razão que seja facilmente traçada pelas autoridades policiais. Além disso, os transtornos de personalidade são observados em criminosos violentos por relacionarem-se com a impulsividade e agressividade que esse transtorno pode gerar. É com esse tipo de criminoso que a análise do perfil criminal atua, e o estudo da mente dessas pessoas acaba se tornando essencial para o desenvolvimento desta análise. Morana (2008) define os transtornos de personalidade:

Estes transtornos incluem grande variedade de condições e de padrões de comportamento importantes para a clínica, e são considerados perturbações caracterológicas e comportamentais, que se manifestam desde a infância e a adolescência. Com frequência estão associados ao desempenho pessoal e ao relacionamento interpessoal mais amplo, que se traduzem por comportamentos inadequados, tais quais: litígio, desemprego, comportamento violento, acidentes, uso de drogas, suicídio, homicídio, dentre outras condutas que podem ser delituosas (MORANA, 2008, p. 27, apud MITJAVILA; MATHES, 2012).

A noção de transtorno não substitui, mas supera a noção de doença ou patologia (MITJAVILA; MATHES, 2012), sendo visto como estilos de personalidade que exibem reações consistentemente inapropriadas, mal-adaptativas ou deficientes frente o sistema social no qual o indivíduo está inserido (CARVALHO, 2008).

O transtorno de personalidade antissocial, foco deste estudo, reflete as anormalidades de relacionamentos interpessoais, incluindo falta de empatia e de

sentimentos de culpa e outros comportamentos relacionados, como mentir, trapacear e manipular (DEL-BEN, 2005).

Cumprе ressaltar que não é toda pessoa que possui algum desvio em sua personalidade que se torna um criminoso e não é todo comportamento antissocial que se torna perigoso. Existem comportamentos antissociais mais leves, influenciados pelo ambiente e pelas pessoas com quem se convive, que acaba não se tornando prejudicial de fato. Contudo, o foco do estudo da pesquisa feita para que se forme um perfil criminal é o comportamento que apresenta transtorno de personalidade antissocial mais severo, ou, em casos mais extremos, a psicopatia (COSTA; VALERIO, 2008).

Em acordo com alguns estudos, entre pessoas com transtorno de personalidade antissocial é comum, com 2% a 3% de risco durante a vida, causando sofrimento social significativo, como desagregação familiar, criminalidade e violência (ROBINS et al., 1991, apud DEL-BEN, 2005). Ou seja, há uma pré-disposição neste grupo de indivíduos em causar algum impacto na sociedade através da violência.

O transtorno da personalidade é um padrão de experiência interna e comportamento que acaba desviando-se notadamente das expectativas da cultura do indivíduo e pode acarretar algum sofrimento ou prejuízo, em tese. Dentro dos transtornos de personalidade, o transtorno da personalidade antissocial é tido como um padrão de desrespeito e violação dos direitos dos outros (APA, 2013).

Para que seja diagnosticado com o transtorno de personalidade antissocial, o indivíduo precisa preencher pelo menos três dos seguintes requisitos:

- (1) incapacidade de adequar-se às normas sociais com relação a comportamentos lícitos, indicada pela execução repetida de atos que constituem motivo de detenção;
- (2) propensão para enganar, indicada por mentir repetidamente, usar nomes falsos ou ludibriar os outros para obter vantagens pessoais ou prazer;
- (3) impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro;
- (4) irritabilidade e agressividade, indicadas por repetidas lutas corporais ou agressões físicas;

- (5) desrespeito irresponsável pela segurança própria ou alheia;
- (6) irresponsabilidade consistente, indicada por um repetido fracasso em manter um comportamento laboral consistente ou de honrar obrigações financeiras;
- (7) ausência de remorso, indicada por indiferença ou racionalização por ter ferido, maltratado ou roubado alguém (APA, 2002, p. 660, apud COSTA E VALERIO, 2008).

Também deve ser observado o transtorno de conduta do indivíduo, que se difere apenas por ser caracterizado, além dos aspectos já incluídos no transtorno de personalidade antissocial, por implicar necessariamente na violação de direitos de outrem e regras sociais importantes. Esse desvio acarreta, em sua grande maioria, a agressão a pessoas e animais, a defraudação ou furto, a destruição de patrimônio e sérias violações de regras (APA, 2002, apud COSTA; VALERIO, 2008). A maioria dos requisitos envolve uma dificuldade em se relacionar com outros indivíduos em razão de serem pessoas que não sentem empatia ou remorso. As pessoas com o transtorno de conduta não se constroem com as próprias atitudes e não se importam em ferir o direito alheio (BORDIN; OFFORD, 2000). Isso explica, por exemplo, o porquê de alguns crimes serem tão violentos.

Ressalta-se que há, inclusive, um conjunto de possibilidades de atos que o indivíduo com transtorno de conduta já fez em sua vida:

- (1) frequentemente persegue, atormenta, ameaça ou intimida os outros;
- (2) frequentemente inicia lutas corporais;
- (3) já usou armas que podem causar ferimentos graves (pau, pedra, caco de vidro, faca, revólver);
- (4) foi cruel com as pessoas, ferindo-as fisicamente;
- (5) foi cruel com os animais, ferindo-os fisicamente;
- (6) roubou ou assaltou, confrontando a vítima;
- (7) submeteu alguém a atividade sexual forçada;
- (8) iniciou incêndio deliberadamente com a intenção de provocar sérios danos;
- (9) destruiu propriedade alheia deliberadamente;
- (10) arrombou e invadiu casa, prédio ou carro;
- (11) mente e engana para obter ganhos materiais ou favores ou para fugir de obrigações;
- (12) furtou objetos de valor;
- (13) frequentemente passa a noite fora, apesar da proibição dos pais (início antes dos 13 anos);

- (14) fugiu de casa pelo menos duas vezes, passando a noite fora, enquanto morava com os pais ou pais (ou fugiu de casa uma vez, ausentando-se por um longo período); e
- (15) falta na escola sem motivo, matando aulas frequentemente (início antes dos 15 anos) (APA, 1994, apud BORDIN E OFFORD, 2000).

Estas condutas são observadas no momento da análise do perfil criminal do agente, tendo em vista que comumente os criminosos violentos apresentam algumas delas, predominando a crueldade com animais e realizar pequenos incêndios desde criança. É seguro dizer que muitos indivíduos já nascem com alguma desordem comportamental, no entanto, alguns estudos indicam que passar por um problema familiar e social. Sofrer de algum tipo de privação afetiva acaba por desenvolver o comportamento antissocial de forma mais ampla (WINNICOTT, apud BORDIN; OFFORD, 2000).

As pessoas que tendem a desenvolver um comportamento antissocial que pode se tornar agressivo geralmente tem um ambiente familiar hostil, possuindo fatores associados a este comportamento: ser do sexo masculino, receber cuidados maternos e paternos inadequados, viver em meio à discórdia conjugal, ser criado por pais agressivos e violentos, ter mãe com problemas de saúde mental, residir em áreas urbanas e ter nível socioeconômico baixo (BORDIN; OFFORD, 2000).

Os indícios de um possível transtorno de comportamento podem aparecer quando o indivíduo é ainda criança, surgindo até a sua adolescência. Os meninos, geralmente mais propensos a possuírem os transtornos de personalidade antissocial, podem apresentar os primeiros sinais de mau comportamento entre os oito e dez anos de idade, enquanto as meninas os apresentam apenas no início da puberdade. As crianças que praticamente não apresentam sinais de mau comportamento e transgressão de normas até os quinze anos de idade, muito provavelmente nunca irão desenvolver o transtorno (BLACK; LARSON, 1999, apud CONSOLI, 2017).

Dessa forma, se pode concluir que os estudos costumam identificar em que momento os transtornos de personalidade antissocial se manifestam, não sendo definido o que precisamente os causa. Não há como negar que é possível que uma criança que conviva num lar abusivo não desenvolva o transtorno, assim como uma criança que cresce em um lar saudável o desenvolva. No estudo da mente, não há regras, apenas fatores que podem influenciar ou não o comportamento do indivíduo.

O criminalista Lombroso possuía a teoria do “delinquente nato”, desenvolvida nos anos 1880, sugerindo uma correlação entre personalidade e tendência inata ao crime (HENRIQUES; 2009). Segundo ele, alguns fatores biológicos acabam se manifestando no indivíduo de forma que ele comece a cometer crimes, como o formato do crânio, por exemplo. A psicopatia e a conduta criminosa teriam uma relação direta.

É importante elucidar, no entanto, que é possível que haja uma melhora no comportamento de alguns indivíduos antissociais. Costuma ser mais comum que os indivíduos antissociais sejam presos quando jovens, diminuindo sua incidência em crimes no momento em que atingem uma idade mais avançada (BLACK; LARSON, 1999, apud CONSOLI, 2017). Assim, pode haver uma diferença no comportamento de antissociais que são presos, o até mesmo os que se casam. No entanto, não há garantia de que o comportamento permanecerá melhor. O transtorno pode interferir em seu comportamento de outras maneiras, não menos destrutivas, como violência doméstica ou não prover o sustento de seus filhos corretamente (BLACK; LARSON, 1999).

Há também outra hipótese formulada por estudiosos, de que algum evento externo possuiu um efeito grande o suficiente para mudar a personalidade do indivíduo, porém focando nos casos em que houve dano em seu cérebro, como um acidente ou grande trauma físico. Um caso que traduz essa teoria claramente é o de Phineas Gage, um homem totalmente calmo, paciente e habilidoso que teve uma grande mudança na personalidade após uma lesão em seu lobo frontal (BOWER; PRICE, 2001, apud DEL-BEN, 2005). Gage passou a ser um homem impaciente, desrespeitoso com as outras pessoas, incapaz de planejar o seu futuro e se adequar as normas sociais (DAMÁSIO; 1994, apud DEL-BEN; 2005). Os casos em que há uma mudança na personalidade decorrente de algum dano cerebral passou a serem conhecidos como “sociopatia adquirida” (DAMÁSIO, 2000).

Ademais, vale a pena mencionar uma das explicações dadas para o desenvolvimento do transtorno antissocial até que o indivíduo cometa um crime violento. Seria a de que o indivíduo possui o transtorno, porém sua atividade criminal só é ativada após algum acontecimento de impacto em sua vida, ou algum trauma emocional. Esses acontecimentos são chamados de “estressores psicossociais”.

Os estressores podem não parecer ter importância para algumas pessoas, ou algum acontecimento simples que ativa o comportamento agressivo do agente criminoso. O estressor pode, também, ser um evento extremamente traumático, como conflitos entre os pais, abuso físico ou sexual e institucionalização (DEL-BEN, 2005, apud CASTRO, 2012), porém vai variar de indivíduo para indivíduo. Basicamente, os estressores psicossociais são eventos que conseguem perturbar o comportamento de uma pessoa que possua um transtorno psicológico, de forma que ele comece a reagir de maneira exagerada às situações da vida cotidiana.

Um exemplo de fácil compreensão é o caso de um indivíduo que possui um grave transtorno de personalidade antissocial, no entanto, passou sua vida sem cometer nenhum delito grave. Pode ser que já tenha cometido alguma contravenção penal, mas nada que chamasse muita atenção. Este indivíduo se casa, tem filhos, e possui uma vida considerada normal. Mas digamos que um dia ele é assaltado, e isso o faz cometer uma série de crimes violentos. O estressor funciona como um tipo de gatilho, afetando cada pessoa de forma distinta. O que para o indivíduo do exemplo foi um assalto, para outro pode ser até um tropeço no meio da rua.

Existe, nesta pesquisa, a necessidade de explorar o transtorno de personalidade mais grave, a psicopatologia. Nem sempre o diagnóstico de transtorno de personalidade antissocial coincidirá com a definição de psicopatia. O conceito desta é mais amplo, envolvendo características como falta de empatia, arrogância e vaidade excessiva, que não são consideradas nos critérios diagnósticos operacionais propostos pelo DSM-IV (BLAIR, 2003). Este elevado grau de insensibilidade pelos sentimentos alheios, falta de empatia e acentuada indiferença afetiva pode levar o indivíduo a adotar um comportamento criminal recorrente (MORANA; 2012, apud CASTRO; 2018).

O psicólogo Robert Hare (1996) não concorda com a identificação entre psicopatia e transtorno da personalidade antissocial promovida pelo DSM-IV, sugerindo que a psicopatia seria a forma mais grave de manifestação do transtorno da personalidade antissocial, sendo coisas distintas (HENRIQUES; 2009).

Para Cleckley (1988), os psicopatas são caracterizados principalmente por suas condutas amorais e ausência de delírio, uma vez que possuem capacidade cognitiva em perfeito estado (CASTRO, 2018). Isso implica dizer que o psicopata não está delirando ou fora de si em nenhum momento se comete ações delituosas, tendo, assim, consciência do que é certo e errado. Contudo, tamanha é sua

indiferença, que ele não se importa com o que faz. Essa característica é própria do psicopata, ou seja, o indivíduo pode possuir um transtorno de personalidade antissocial e desenvolver um estado de delírio, que não é inerente ao psicopata. Cleckley ainda define a psicopatia como um tipo de “demência semântica”, de forma que há uma dificuldade em compreender os sentimentos humanos, ainda que o indivíduo aparente compreendê-los. Ele ainda baseou-se em um estudo realizado com quinze pacientes, agrupando as principais características dos que possuem este transtorno (HENRIQUES; 2009):

1. Aparência sedutora e boa inteligência;
2. Ausência de delírios e de outras alterações patológicas do pensamento;
3. Ausência de “nervosidade” ou manifestações psiconeuróticas;
4. Não confiabilidade;
5. Desprezo para com a verdade e insinceridade;
6. Falta de remorso ou culpa;
7. Conduta antissocial não motivada pelas contingências;
8. Julgamento pobre e falha em aprender através da experiência;
9. Egocentrismo patológico e incapacidade para amar;
10. Pobreza geral na maioria das reações afetivas;
11. Perda específica de insight;
12. Não reatividade afetiva nas relações interpessoais em geral;
13. Comportamento extravagante e inconveniente, algumas vezes sob a ação de bebidas, outras não;
14. Suicídio raramente praticado;
15. Vida sexual impessoal, trivial e mal integrada;
16. Falha em seguir qualquer plano de vida (CLECKLEY, 1988, p. 337, apud HENRIQUES, 2009).

O principal aspecto da personalidade do psicopata é a boa impressão que ele causa nas pessoas, sendo possível que ele conviva normalmente em sociedade e seu transtorno passe despercebido. Isto porque o psicopata geralmente sabe como agir nas situações do cotidiano, sendo raramente tido como uma pessoa ruim, por saber reagir da maneira que se espera. Mentir é sua especialidade.

O psicopata mostra total desconsideração pela verdade e não compreende a atitude das pessoas que a valorizam e a cultivam. Tipicamente, ele não se sente constrangido ao mentir, fazendo-o, muitas vezes, de modo mais convincente que uma pessoa que diz a verdade. Quando desmascarado, ele não sente qualquer remorso e só se defende para se desvencilhar de um problema real ou para atingir algum objetivo, nunca para reparar sua reputação. (HENRIQUES, 2009, p. 290)

Além disso, outros aspectos da personalidade do psicopata é o egocentrismo, a falta de empatia e a costumeira encenação. Ele será egocêntrico e egoísta, se importando apenas consigo mesmo na maioria das vezes; não sentirá empatia, culpa ou remorso, sendo incapaz de se colocar no lugar do outro; e muito provavelmente, tendo em vista que não saberá reagir a manifestações de afeto e carinho (HENRIQUES, 2009), ele encenará suas reações, tendendo a copiar reações alheias.

O ponto crucial no estudo do psicopata durante a formação de seu perfil criminal é a sua incapacidade de mudar. É certo afirmar que a psicopatia não possui uma cura. Isto implica dizer que o psicopata que comete crimes violentos não cessará seus atos até que seja preso. E se, por acaso, ele seja solto, continuará a cometer crimes. A psicanalista Soraya Hissa de Carvalho (2011), inclusive menciona que tratar de um psicopata é uma luta inglória, pois não há como mudar sua maneira de ver e sentir o mundo. Psicopatia é um modo de ser.

Um dos perfis criminais brasileiros mais conhecidos é o de Suzane Von Richthofen, interpretado por muitos como sendo o de psicopatia. Suzane foi condenada ao cumprimento de 39 anos de prisão por ter elaborado um plano para assassinar os seus pais no ano de 1999 em São Paulo. Quem cometeu o homicídio foram os irmãos Daniel e Cristian Cravinhos, sendo um deles o namorado de Suzane na época.

Todas as ações de Richthofen após o crime apontaram para uma personalidade extremamente manipuladora, fria e calculista. Muitos acreditam que o seu namorado foi manipulado por ela para que cometesse o crime, fato que ocorreu enquanto ela estava na biblioteca de sua casa. Contudo, a defesa de Suzane focou na tese de que o namorado havia a manipulado, o que não possuiu credibilidade depois de observados todos os elementos do crime.

Após o assassinato, Suzane e os irmãos Cravinhos roubaram uma grande quantidade de dinheiro e bagunçaram a casa inteira, com o intuito de que parecesse um latrocínio¹². No dia seguinte à morte de seus pais, Suzane e seu namorado estavam na piscina de sua casa, o que pareceu um tipo de comemoração. Quando percebeu que estava sendo observada, agiu de forma totalmente diferente, encenando sofrimento no enterro, que aconteceu nos dias que se seguiram.

¹² Roubo seguido de morte, art.157, § 3º, III, Código Penal Brasileiro.

A personalidade de Richthofen é conhecida por aparentemente possuir um transtorno dissociativo: pensa, age, mas não sente (CAIRES; 2006¹³). Contudo, não se trata de mera opinião, pois Suzane já passou por alguns exames psicológicos para que fosse avaliada a possibilidade de sua soltura. O mais conhecido é o teste de Rorschach¹⁴, realizado duas vezes em Suzane, um teste de personalidade que no ano de 2018 acabou descrevendo a dela como narcisista, egocêntrica, infantil, vazia, simplista, imatura e incapaz de autocrítica (Notícias ao minuto, 2018¹⁵). O mesmo teste já havia sido realizado em Suzane no ano de 2014, trazendo a descrição de sua personalidade como possuindo egocentrismo elevado, conduta infantilizada, possibilidade de descontrole emocional, personalidade narcisista e manipuladora, agressividade camuflada e onipotência (LEIMIG; FERNANDES; 2018¹⁶).

No entanto, mesmo que os testes assegurem que Richthofen representa perigo para a sociedade, não são o suficiente para impedirem que haja progressão em sua pena. A juíza responsável pelo seu processo, Sueli Armani, alegou que problemas psicológicos não são condição para manter alguém preso (Notícias ao minuto, 2018). Assim, por mais que existam estudos acerca desse tipo de personalidade, que evoluíram durante os anos, as causas desse transtorno também são inconclusivas, assim como se possui algum tipo de melhora ou cura.

No próximo capítulo, será analisada a abordagem realizada pelo método de análise denominado *crime scene analysis*¹⁷, em que se compreende como a utilização do estudo do perfil do criminoso pode auxiliar na investigação criminal, e como aspectos da cena do crime podem revelar este perfil.

¹³ Disponível em <<https://www.terra.com.br/istoegente/362/saude/index.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

¹⁴ Teste criado por Hermann Rorschach, é um conjunto de cartas com imagens de manchas de tinta dobradas sobre si mesmas para criar uma imagem espelhada. A ideia básica é de que quando é mostrada a uma pessoa uma imagem sem sentido, como uma mancha de tinta, a sua mente irá trabalhar bastante para dar um significado a este estímulo, e tal atribuição de sentido é gerada pela mente. Ao perguntar à pessoa o que elas veem na mancha de tinta, elas podem estar na verdade falando de si mesmas e como elas projetam um significado sobre o mundo verdadeiro (DRAYTON, 2012).

¹⁵ Disponível em <<https://www.noticiasao minuto.com.br/justica/609189/exame-atesta-que-suzane-von-richthofen-e-risco-potencial-a-sociedade>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

¹⁶ Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/suzane-richthofen-faz-teste-do-borrao-antes-de-decisao-sobre-soltura.ghtml>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

¹⁷ Análise da cena do crime, tradução livre.

CAPÍTULO III

3. *MINDHUNTER* E ANÁLISE DA CENA DO CRIME

Os *assassinatos da Rua Morgue* (POE, 1841) retrata o personagem C. August Dupin, possivelmente o primeiro psicólogo criminal reconhecido na ficção, que utilizou-se de técnicas não ortodoxas para revelar o autor dos assassinatos brutais de duas mulheres que até então, pareciam sem solução. Mais de quarenta anos depois, esse tipo diferente de investigação teve ainda mais visibilidade com o personagem Sherlock Holmes (DOYLE, 1887), que solucionava crimes aparentemente impossíveis de resolver. E enquanto a literatura começava a popularizar e romantizar o trabalho dos perfiladores, o primeiro conhecido assassino em série, *Jack, o estripador*¹⁸, cometia crimes que aterrorizaram a população de Londres em 1888. Sua identidade, inclusive, permanece desconhecida até os dias atuais.

Esse tipo de criminoso acabou tornando-se muito mais difícil de identificar. Os assassinos e crimes violentos costumavam ser de compreensão relativamente fácil para os agentes da lei. Geralmente, a motivação desses criminosos resumia-se a manifestações exageradas de emoções, que resultavam em crimes passionais. No entanto, o criminoso em série, que não para até que seja pego ou morto,

¹⁸ Assassino em série que agiu em Whitechapel, distrito de Londres em 1888, cometendo pelo menos cinco assassinatos.

emergiu recentemente. (DOUGLAS, 2017). Este criminoso não é apenas motivado por emoções, impulsos, relacionamentos. Por isso a dificuldade em encontrá-lo: é mais provável que ele cometa um crime violento contra um desconhecido. Uma das falas do personagem criado por Sir Arthur Conan Doyle, Sherlock, resume esse ponto de vista: “A singularidade é sempre uma pista. Quanto mais inexpressivos e banais são os crimes, mais difícil é solucioná-los”. O assassino em série que comete seus crimes com aleatoriedade em relação às suas vítimas será naturalmente mais difícil de identificar.

Bom, a primeira coisa que você deve entender é a motivação, e a chave para isso está na vitimologia. [...] Em geral, assassinos em massa são homens brancos, do meio para o fim de seus trinta anos até o meio para o fim de seus quarenta anos.¹⁹
(DOUGLAS, 1999, p. 04)

O direito penal sempre teve como foco para a resolução de crimes a tríade delito-delinquente-pena, e naturalmente, a vítima nunca foi levada em consideração. Isso começou a ocorrer apenas quando o direito penal precisou do auxílio de outras ciências para o estudo da criminologia (RIBEIRO, 2001). Assim, surgiu a importância do estudo da vitimologia, que acaba sendo a análise de todos os aspectos relativos à vítima, sua personalidade, quer do ponto de vista biológico, psicológico e social, quer o de sua proteção social e jurídica, bem como dos meios de vitimização, sua inter-relação com o vitimizador e aspectos interdisciplinares e comparativos. (MAYR, 1990).

A abordagem do estudo da vítima consegue ir mais além da compreensão de que é necessário estudar o criminoso antes de se estudar o crime. A escola positiva italiana, de Lombroso, defendia que as causas do crime deveriam ser procuradas na pessoa do criminoso, estudando-o, classificando-o, medindo, pesando, tudo para encontrar as características físicas próprias do homem criminoso (LOMBROSO; 2001, apud SANTOS, 2018). Seu foco não seria apenas na conduta específica praticada pelo criminoso no caso concreto que estaria sendo estudado, mas sim no perigo que este criminoso representaria para a sociedade no futuro.

É inegável que o processo penal brasileiro ainda não oferece a devida importância ao estudo dos elementos dos crimes violentos, onde o papel da vítima,

¹⁹ Tradução livre.

por exemplo, que é essencial para a formação do perfil criminal, não chega a ser mencionado. Isso em razão de não ser aplicada esta teoria comumente no Brasil, sendo o mais próximo de perfilador o investigador da Polícia Civil. Ainda assim, o papel dele é muito diferente do estudado nesta pesquisa.

Tendo em vista que é o crime analisado de forma mais detalhada nesta pesquisa, é pertinente mencionar que de acordo com dados oficiais da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, somente 6% dos homicídios dolosos são solucionados no país (COUTELLE, 2017²⁰), sendo concluindo-se que apenas uma parcela de crimes é investigada minuciosamente.

Moraes (2007), faz um comparativo de como a investigação criminal é realizada no Brasil, comparando-a com o sistema dos Estados Unidos. Segundo ele, o Brasil, como diversos países europeus, adota um sistema de justiça criminal de tipo inquisitorial, em contraposição ao chamado sistema adversarial adotado pelas jurisdições de tradição anglo-saxã. Torna-se essencial a comparação entre os dois sistemas, considerando que o adversarial, tendo como exemplo o adotado nos Estados Unidos, parte do pressuposto da igualdade entre as partes que se enfrentam em dada matéria, as quais se constituem na defesa e na acusação. Nessas condições, ambas as partes se engajam na produção de provas, que serão apresentadas e defendidas perante um Juiz. Pode-se concluir que nesse sistema ambas as partes do processo se preocupam em comprovar seu ponto, dando a devida importância às evidências.

No sistema inquisitorial, adotado pelo Brasil e França, por exemplo, o pressuposto básico é o do monopólio do Estado na investigação, a qual irá determinar a presença de elementos de convicção sobre um determinado crime para que a persecução penal seja levada a juízo, ao mesmo tempo em que conduz a acusação. As características tradicionais do processo inquisitorial incluem uma ênfase maior na documentação e na produção de um inquérito revestido de formalidades, o qual não é tipicamente público, tampouco permitindo o contraditório. Esse sistema possui cunho muito mais burocrático do que o primeiro. Assim, pode-se dizer que o pilar do sistema de justiça criminal brasileiro é o primeiro produto desse mesmo sistema, no qual se assentarão todos os demais procedimentos: o inquérito policial (MORAES; 2007).

²⁰ Disponível em <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/qual-a-porcentagem-de-crimes-solucionados-pela-policia-no-brasil/>>. Acesso em: 19 nov. 2019.

Dessa forma, entende-se que a investigação criminal realizada no país está atrelada ao inquérito policial em sua maioria. Faz-se pertinente mencionar o que o Código Processual Penal Brasileiro (1941) descreve como procedimento a ser seguido no início da investigação policial:

- I – dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
- II – apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
- III – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- IV – ouvir o ofendido;
- V – ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
- VI – proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
- VII – determinar se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
- VIII – ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
- IX – averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuïrem para a apreciação do seu temperamento e caráter.

Este procedimento torna o trabalho da autoridade policial totalmente vinculado. O que é regra no país, tendo em vista que a investigação criminal no Brasil acaba tendo um cunho quase que inteiramente burocrático. Além disso, muito de sua resolução deve-se à prova testemunhal e ao acaso. A análise do perfil criminal mudaria a visão de inúmeros crimes violentos que acontecem no país. O uso de bancos de dados sobre características de crimes, que são a base da moderna análise investigativa criminal poderia mudar a opinião disseminada em nosso país de que não possuímos assassinos seriais. De fato, o que não temos é capacidade para comparar crimes não resolvidos ocorridos em localidades diferentes, inclusive no mesmo Estado (JUNDI, 2009).

Casos como o de Adriano da Silva, por exemplo, não acontecem tão isoladamente. Entre os anos de 2002 e 2003, o conhecido como “*serial killer*”²¹ de

²¹ Assassino em série, tradução livre.

Passo Fundo” cometeu pelo menos 12 assassinatos de crianças nas cidades do Rio Grande do Sul quando possuía 25 anos de idade. Sua primeira vítima tinha 12 anos de idade, e foi abordado enquanto vendia rifas. Silva confessou que só atacava crianças de origem humilde e usava sempre a mesma estratégia: oferecia dinheiro ao garoto em troca de um pequeno trabalho. Seguiu então para um lugar deserto, onde usava golpes de *muay thai*²² para nocautear a vítima, que depois era estrangulada com uma corda de nylon. Em ao menos quatro casos, o criminoso também violentou o cadáver. Para não deixar pistas, ele usava luvas e um lenço (SERPONE; 2011²³).

Adriano da Silva foi detido pelo menos quatro vezes antes de ser pego pelos assassinatos, em razão de alguns crimes pequenos em Santa Catarina. Em nenhuma das vezes ele foi reconhecido pelos assassinatos, tendo em vista que a polícia gaúcha não fazia ideia de que ele era procurado pelos crimes, por não possuírem um banco de dados atualizado. Silva foi preso pela série de assassinatos somente após a denúncia do avô de uma das vítimas.

É de fácil compreensão o fato de que o criminoso em série existe e sempre existirá no Brasil. Ainda assim, não é necessário que haja a aplicação de nenhuma das teorias do *profiling criminal* mencionadas anteriormente nesta pesquisa, mas é certo dizer que a investigação criminal precisa de mais atenção e de desenvolvimento de novas técnicas que ajudem na resolução dos crimes violentos.

Se torna útil para a investigação criminal o pensamento inicial da análise realizada na teoria utilizada pelo FBI, em que, considerando que o assassino em série violento geralmente agirá de maneira aleatória, fazendo vítimas de oportunidade, para que se consiga um perfil é essencial que haja o estudo da vítima. Nesta aplicação da vitimologia, o foco não é observar a parcela de culpa da vítima, analisando de que maneira ela contribui, consciente ou inconscientemente para que seja escolhida (MENDELSON, 1947), mas sim entender por que elas foram escolhidas. Este porquê é tido como a motivação do criminoso. E essa motivação é tida como o primeiro passo para que o perfilador entenda o tipo de criminoso com quem está lidando.

²² Boxe tailandês.

²³ Disponível em <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/crimes/caso-adriano-da-silva-o-serial-killer-de-passo-fundo/n1596992257793.html>>. Acesso em: 23 nov. 2019.

Um caso que foi considerado como divisor de águas para o desenvolvimento da ciência comportamental foi o caso do *bombardeador maluco*²⁴, um eletricitista e mecânico que aterrorizou Nova Iorque plantando, pelo menos, trinta e três bombas nos anos de 1940 a 1950. Neste caso, a polícia acabou recorrendo à análise de um psiquiatra, James A. Brussel, que acabou perfilando o criminoso. Sua abordagem foi esclarecida por ele, tendo explicado que um psiquiatra costuma examinar um indivíduo e em seguida tentar fazer algumas previsões de como aquela pessoa poderia reagir a determinada situação, e enquanto perfilador, ele reverte esse processo, prevendo como é o indivíduo a partir de suas ações (DOUGLAS, 2017).

A criação de perfis deve ter como início uma análise de três questões e fases: “o quê”, “por quê” e “quem”. *O que aconteceu?* Sendo todos os detalhes do crime relevantes pelo comportamento do infrator; *por que aconteceu dessa forma?* Essa considerando todos os atos cometidos contra a vítima, de forma que explique o que o infrator fez e o que levou; *quem cometeria esse crime por essas razões?* Sendo levadas em conta as respostas das perguntas anteriores, esta é o trabalho que o perfilador realiza (HAZELWOOD, 1993 apud DOUGLAS, 2017).

Todas essas perguntas têm como objetivo descrever o ofensor, reunindo aspectos como idade, sexo, forma de vestir, história profissional e a presença de psicopatologias (HOLMES E HOLMES, 2009, apud RODRIGUES, 2010). Seguindo a perspectiva da técnica utilizada pelo FBI, esses aspectos comportamentais podem ser coletados a partir da cena do crime. Douglas (1999) inclusive, os chama de *pistas comportamentais*²⁵, em que ele analisa aspectos como, por exemplo, o estado corpo da vítima. O que o infrator fez com ele? Para Douglas, é fácil identificar se o assassino conhecia sua vítima, por exemplo, caso ela tenha sido machucada no rosto além do necessário para matá-la. Outro aspecto identificável é se o assassino sentiu remorso ou tentou oferecer algum tipo de dignidade à vítima, o que pode ter acontecido no caso de ele cobrir o corpo antes de ir embora da cena do crime.

Um caso que ajuda a comprovar vários dos parâmetros de personalidade identificadas pelo agente John E. Douglas foi o assassinato de uma menina de quatorze anos de idade, no início dos anos 1980, em uma pequena cidade na

²⁴ Apelido dado pela imprensa ao criminoso em série George Metesky.

²⁵ *Behavioral clues*, tradução livre.

Geórgia (EUA)²⁶. Ela foi sequestrada enquanto esperava o ônibus para ir para a escola e seu corpo foi encontrado seminua em um lugar onde os jovens costumavam ir para ter encontros. Tinha sido violentada sexualmente e sua morte foi causada por um golpe dado com uma pedra em sua cabeça. Sua cabeça foi coberta com um casaco amarelo, indicando que o seu assassino tenha, em algum ponto do crime, sentido remorso. Não só foi descoberto esse remorso, mas também deduzido que ele provavelmente nutria uma fantasia de relação que não existia com a vítima. O perfilador menciona em seu livro que a única razão para que ele saiba disso como realizar esse procedimento não se deve à talento ou poder psíquico, informando que os ofensores já nos contaram eles mesmos (DOUGLAS; OLSHAKER, 1999).

O trabalho de conversar com vários criminosos em série, mesmo após terem sido presos, facilitou a compreensão de vários elementos do crime. No caso Devier, a equipe de ciência comportamental conseguiu conversar com ele. As técnicas de interrogatório, inclusive, foram essenciais para a confissão do crime: a pedra utilizada para matar a garota e o casaco com o qual ela foi coberta foram colocados na sala de interrogatório, por exemplo. No entanto, isso não quer dizer que para todos os criminosos funcionará da mesma maneira. Essas conversas também o ajudaram a identificar que a tratativa não será isonômica, apesar de vários aspectos das personalidades antissociais sejam semelhantes.

Além do estudo da vitimologia, no estudo do perfil criminal se evidencia outros dois pontos: o *modus operandi* e a assinatura do criminoso. Ambos são pontos essenciais para a compreensão do tipo de personalidade do infrator. Isso porque se trata da maneira como ele conduz o crime.

O *modus operandi* é o conjunto de elementos que fazem parte do crime, necessários para o seu sucesso, considerando que o sucesso seria não ser pego. Isso inclui todos os atos que fazem parte do crime, desde a maneira que a vítima é abordada até o disfarce que o criminoso pode vir a usar. Os assassinos em série aprendem e adotam os comportamentos que deram certo e não repetem os atos que num dado momento suspeitou-se que poderia apresentar riscos de ser pego (PETHERICK; FERGUSON, 2012, apud SANTORO, 2018).

²⁶ Lisa Dawn Porter foi assassinada por Darrell Gene Devier.

De acordo com Newton (2006), o MO²⁷ pode ser classificado em três tipos: os nômades, que são assassinos que se locomovem frequentemente entre locais, são “viajantes”, cometendo seus crimes em vários locais diferentes. Esse tipo, dificulta o trabalho da polícia, principalmente em conectar crimes em estados diferentes; os territoriais, que são assassinos em série que costumam agir dentro de um limite territorial, sempre procurando suas vítimas nos mesmos locais; e os estacionários, que matam suas vítimas num mesmo local, geralmente o crime é em casa ou no local de trabalho (SANTORO, 2018).

É importante mencionar que é perfeitamente possível que o *modus operandi* de um criminoso mude com o tempo. Existem alguns fatores que inclusive podem influenciar essa mudança, sendo dois os principais: as influências externas e a evolução do ofensor. As influências externas operam na mudança do MO de forma imprevista pelo criminoso. Isso pode acontecer quando acontece algum evento alheio ao controle do infrator, e assim, ele acaba tendo que mudar o curso de suas ações. Podem ser citados como exemplos as reações das vítimas, as condições físicas do local de crime, as atividades policiais e a atenção mediática (KONVALINA-SIMAS, 2014, apud SANTORO, 2018).

Enquanto isto, a evolução do ofensor é uma maneira de influenciar a mudança do MO em relação ao que ele aprende com cada crime. Douglas (2017) relata que é comum que isso aconteça com assassinos em série, pois estes cometem muitos crimes em um consideravelmente curto espaço de tempo e costumam mudar o MO de acordo com o que foi aprendido no crime anterior. Assim, quando ele pratica alguma conduta pela segunda ou terceira vez, que no crime anterior deu errado, a chance de ele “melhorar” com o tempo é alta.

Em contrapartida, a assinatura do criminoso não é alterada. A assinatura pode ser definida como um comportamento que o infrator tem durante o crime que não é necessário para o sucesso dos atos, é algo particular do criminoso. Geralmente, a assinatura se relaciona com alguma fantasia que o ofensor possui. Um exemplo de assinatura no caso de Adriano Silva, mencionado anteriormente, é o fato de ele se utilizar de golpes de *muay thai* para golpear sua vítima, assim como o fato de ele violentar os cadáveres.

²⁷ Abreviação para *modus operandi*.

Mais tarde, quando comecei a estudar a mente e as motivações de assassinos em série, e depois, quando passei a analisar cenas de crimes à procura de pistas comportamentais, sempre procurava por aquele elemento isolado ou o conjunto de elementos que levavam o crime e o criminoso a se destacarem do resto, *que representava aquilo que ele era*.

Acabei cunhando o termo *assinatura* para descrever esse elemento singular, essa compulsão pessoal que se mantinha estática. E o usei como algo distinto do conceito de *modus operandi*, que é fluido e possivelmente mutável. (DOUGLAS; OLSHAKER, 2017, p. 1076)

Cumpra elucidar, inclusive, a diferença de assinatura e *modus operandi*, conceitos que podem ser confundidos, considerando que ambos se traduzem em ações que o criminoso comete durante o crime.

A assinatura é sempre única, como uma impressão digital, e está ligada à necessidade do serial em cometer o crime. Eles têm necessidade de expressar suas violentas fantasias, e quando atacar, cada crime terá sua expressão pessoal ou ritual particular baseado em suas fantasias. Simplesmente matar não satisfaz a necessidade do transgressor, e ele fica compelido a proceder a um ritual completamente individual. (...) *Modus Operandi* é erudito. É o que o criminoso faz para cometer o delito, e é dinâmico, pode mudar. “Assinatura” é o que o criminoso faz para se realizar, é o produto da sua fantasia, e é estático, não muda. (LLANA CASOY, 2002, p. 48, apud HEMERLY, 2016)

Objetivamente, enquanto o MO seria o “como”, a assinatura seria o “porquê” (HEMERLY, 2016). Em suma, assim como a vitimologia, a identificação do *modus operandi* e da assinatura têm um papel importante na formação do perfil de um ofensor.

O método usado pelos perfiladores na hora de fazer a previsão que realizam no momento da resolução do crime também deve ser analisado. Existem duas vertentes de abordagens a serem usadas para o estudo do perfil criminal, a abordagem idiográfica e a nomotética. A abordagem ideográfica se dedica a estudar o caso concreto, priorizando casos individuais e específicos. No entanto, a abordagem nomotética tem como foco o estudo do abstrato, importando-se majoritariamente com características universais, de grupos (TURVEY, 2012). Tânia Konvalina (2012), ainda arrisca em separar os métodos em indutivo e dedutivo.

O nomotético seria indutivo, aplicando-se o conhecimento de outros casos de forma que crie um tipo de previsão, e o idiográfico seria um método dedutivo, sendo um estudo aprofundado dos padrões comportamentais com o intuito de criar teorias.

A abordagem estudada na presente pesquisa será a nomotética, relacionada exclusivamente à aspectos subjetivos e ao comportamento do agente, de forma abstrata. Essa abordagem foi criada por algumas teorias que foram as pioneiras neste estilo de investigação. O método dedutivo parte do geral para o particular e o indutivo, do particular para o universal. A indução mostra-se muito mais complexa que a dedução, tendo em vista que a dedução parte de premissas que já existem, enquanto a indução busca generalizar um fato particular (MUSSAK, 2010).

A indução necessita de experiências para ser analisada e posteriormente comprovada. Dessa forma, o perfilador acaba sendo muito mais indutivo: ele coleta fatos particulares de casos específicos e elabora um “modelo” que poderá se aplicar em diversos casos futuros, generalizando assim, o pensamento elaborado por ele.

Uma das coisas que a indução levou muitos pesquisadores de perfis criminais a entender, é o fato de que a motivação nos casos de crimes violentos é sexual (DOUGLAS, 2017). Isso não quer dizer que eles têm desejo sexual por todas as vítimas, pode não ser o caso em inúmeros assassinatos. Quer dizer que o desejo sexual desses criminosos está relacionado com a violência.

Além de perceberem que podem manipular, os indivíduos que cometem crimes violentos passam pelo estágio da fantasia, que está relacionada com o desejo sexual que possuem em agirem de forma violenta.

Uma das coisas que claramente estabelecemos foi que, em qualquer crime predatório relacionado a sexo, a fantasia sempre precede a atuação. Portanto, se alguém já está fantasiando sobre estupro aos doze anos, você pode imaginar aonde isso pode levá-lo. (DOUGLAS; OLSHAKER, 1999, p. 31)

Mas ainda que o desejo sexual esteja presente na motivação do criminoso em série, nem sempre o objeto de seu desejo é a vítima, mas sim os atos que cometerá com ela. Um exemplo do envolvimento do prazer sexual do assassino em série com o crime que ele comete é Jerry Brudos, conhecido como o “Assassino do fetiche de sapatos”. Brudos assassinou várias mulheres durante os anos 1960, sequestrando-as e levando-as até sua casa, onde as assassinava e praticava atos de necrofilia com seus corpos. No entanto, o foco dele eram os sapatos, que ele colecionava. Ele costumava, inclusive, cortar os pés de suas vítimas para vestir nelas os seus sapatos e tirar fotos para sua coleção. Na maioria

das vezes ele mesmo vestia as roupas das vítimas, inclusive os sapatos. Desta forma, podemos notar que o objeto de desejo do assassino em série nem sempre será sua vítima, sendo esta apenas o que o “ajuda” a manifestá-lo, pois este desejo possui uma base totalmente psicopatológica.

A motivação, como visto nos tópicos anteriores, é diferente para cada criminoso, por mais parecido que ele possa ser. É importante que ela seja identificada porque ela é a chave para entender o criminoso e o crime.

Ademais, a indução ainda é utilizada em outro momento importante da investigação, como já mencionado anteriormente: a conversa com o criminoso sobre o que ele fez. É pertinente para a pesquisa reunir alguns casos em que ela foi utilizada para entender como funciona a motivação e o desejo desses criminosos.

John E. Douglas, em sua pesquisa dentro do setor de ciência comportamental, realizou diversas entrevistas com alguns criminosos violentos nos anos 1980. Ele seguia uma série de perguntas básicas, discutidas por ele posteriormente em um artigo no *FBI Law Enforcement Bulletin*:

1. O que leva uma pessoa a se tornar um criminoso sexual e quais são os primeiros sinais de alerta?
2. O que serve para encorajar ou inibir a execução de seus crimes?
3. Que tipos de resposta ou estratégias de cooperação das pretensas vítimas são bem-sucedidas com que tipo de criminoso sexual, no sentido de evitar a vitimização?
4. Quais são as implicações para a periculosidade, o prognóstico, a disposição e o tipo de tratamento criminoso? (DOUGLAS; OLSHAKER, 2017, p. 2067).

As entrevistas acabaram auxiliando a compreensão dos crimes violentos cometidos, visualizando a experiência pelos olhos infratores. Como parte do estudo da análise do perfil criminal, claramente essa visualização ajudaria a entender o que se passava na mente dos criminosos. A abordagem utilizada era munida de uma separação total de qualquer julgamento moral que as pessoas costumam fazer ao se depararem com esses indivíduos. Para que pudessem se expressar, era necessário que se sentissem confortáveis e até provocados em algum nível. Douglas (2017) define o interrogatório policial como um tipo de “sedução”. A forma mais eficaz é a adaptação ao indivíduo com quem se está conversando, ou seja,

cada conversa tem de ser em um tom diferente. A eficácia dessas conversas e entrevistas é traduzida nas fases de interrogatório.

Reconhecendo que o processo penal possui as fases de investigação e processual, é certo dizer que essas fases se traduzem nos momentos em que o interrogatório policial é necessário. No momento da investigação criminal, na fase em que a denúncia ou queixa deverá ser respaldada para a confirmação do delito ocorrerá o interrogatório do suspeito ou indiciado que será conduzido pela autoridade policial. Em consonância, na fase processual teremos o interrogatório do acusado e será conduzido pela autoridade judicial que presidirá a audiência, o juiz (SANTOS; 2018).

O *profiling criminal* é considerada uma das técnicas que pode ser utilizada em ambas as fases do processo penal, técnica construída através da entrevista comportamental mencionada anteriormente. Um exemplo já mencionado nesta pesquisa é o caso Devier, em que foi estrategicamente incluída na sala do interrogatório policial a arma do crime, o que desestabilizou o criminoso e influenciou a sua confissão.

Segundo Irving e Hilgendorf (1980), há três elementos relevantes que causam estresse no criminoso no momento do interrogatório, sendo o causado pelo ambiente físico na Unidade Policial, o causado pelo confinamento ou isolamento dos autores e o causado pela submissão do suspeito a autoridade policial. Esses três elementos estão associados a incerteza de tempo-espço, necessidades básicas e inquietude do suspeito pela falta de controle sobre os ambientes e sobre as pessoas, podendo lhes causar medo, aliado a ideias de uma polícia autoritária de outrora, ou de prévias experiências negativas. Existem, também, dois métodos de aproximação do criminoso: o método lógico e o emocional. O método lógico baseia-se em fatos, tendo o investigador que utilizar evidências concretas para convencer o investigado. Já o método emocional tem o objetivo de convencer o investigado usando, basicamente, valores éticos e morais (OLIVEIRA, 2015).

A utilização desses métodos pode facilmente se valer de uma conclusão com relação ao perfil criminal do agente criminoso, de forma que para que sejam utilizados, é necessário que a personalidade do infrator seja identificada, e assim, seja aplicado o método que se adeque ao indivíduo. Assim, mesmo que a técnica de análise do perfil criminal não seja aplicada à risca, toda e qualquer investigação criminal precisa de uma pesquisa acerca do perfil do criminoso.

Por exemplo, se existe o conhecimento de que o criminoso é organizado, é mais indicado que ele espere um longo período para ser interrogado e que seja de noite, depois do horário que ele provavelmente dorme, e que a sala onde ele ficará esteja desorganizada para que ele fique desconfortável e cansado, mais propenso a falar. Cada detalhe é relevante para que o interrogatório tenha êxito sem a necessidade de coerção e qualquer tipo de nulidade (VERAS, 2018).

A técnica envolve uma série de elementos que se demonstram decisivos na resolução do crime. O êxito na primeira fase pode ser utilizado no âmbito da esfera judicial, podendo também ser aproveitado pelo promotor de justiça no momento da acusação. O interrogatório é, sem dúvidas, um momento crucial para a resolução do processo criminal. Por isso, toda e qualquer técnica que possa ser utilizada para otimizar o procedimento e auxiliar o seu êxito tem de ser amplamente explorada. Por isso a importância do treinamento das autoridades policiais e preparação para este momento, se baseando, é claro, em estudos relativos à técnica. Além disso, a possibilidade de o perfilador ser utilizado em ambos os momentos do processo penal não tem razão para ser descartada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho possibilitou a compreensão de um método alternativo que pode ser utilizado na resolução de crimes violentos, a análise do perfil criminal. Através do estudo da teoria da análise da cena do crime, foi possível notar de que formas a análise do perfil criminal pode auxiliar no caso de o processo se mostrar inconclusivo.

Para se atingir a conclusão a respeito deste método, foram traçados dois objetivos específicos. No primeiro, que era refletir sobre que aspectos nos casos de crimes violentos auxiliam na resolução destes, foram analisadas algumas pistas comportamentais que os criminosos violentos deixam em sua cena de crime, além de sua possível motivação e de que forma os transtornos de personalidade afetam a maneira como o crime é realizado.

No segundo, que era investigar como a análise do perfil criminal colaborou com a resolução de casos de crimes violentos presentes no livro *Mindhunter* (DOUGLAS, 2017), foram analisados alguns casos mencionados no livro em que a técnica auxiliou no processo de investigação criminal para identificação e condenação do infrator. Em ambos os objetivos foi possível observar que este método possui importância no processo criminal, auxiliando tanto no caso concreto como na criação de dados que podem ser utilizados em casos futuros.

Além disso, como já mencionado no capítulo sobre a análise da teoria utilizada pelo FBI, foi realizado um comparativo desta técnica com o procedimento realizado no Brasil, um estudo que também merece atenção, devido ao déficit existente na taxa de homicídios dolosos que são resolvidos no país. Em razão disso, em pesquisas futuras, pretendemos analisar como é realizada esta prática no Brasil em casos concretos, pontuando em que aspectos a análise do perfil criminal poderia ser incorporado ao procedimento investigatório.

Por conseguinte, conclui-se a partir da análise realizada, que não há como negar que a técnica do estudo do perfil do criminoso é útil ao andamento de processos que parecem sem resolução ou inconclusivos. Os aspectos do crime que são utilizados para que esse estudo seja realizado possuem características que podem mostrar exatamente com que tipo de criminoso determinado processo investigativo pode estar lidando, tornando o trabalho do perfilador essencial ao andamento da investigação.

Dentre todas as teorias que analisam o perfil do infrator, considerando que todas podem ser utilizadas no momento da investigação policial, a abordagem retratada nesta pesquisa é denominada como análise da cena do crime, teoria que estuda alguns elementos específicos pertinentes à formação do perfil criminal. Os aspectos mencionados têm a efetividade comprovada através de casos concretos, pois a aproximação da teoria com a realidade auxilia na compreensão de como esse processo funciona até tornar-se efetivo.

Em suma, entende-se que as teorias desenvolvidas para tornar o trabalho da autoridade policial mais efetivo têm de ser utilizadas no processo penal, pois além de haver comprovação de sua influência nas resoluções dos casos de crimes violentos, oferecem uma maneira de o investigador estudar o caso em que está atuando, desvinculando-o do processo inteiramente burocrático.

REFERÊNCIAS

BARREIROS, Isabela. **CASO SUZANE VON RICHTHOFEN: O FRIO E CALCULISTA PLANO PARA ASSASSINAR OS PRÓPRIOS PAIS**. Disponível em: <<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/quem-e-suzane-von-richthofen-a-menina-que-matou-os-pais.phtml>>. Acesso em: 28 out. 2019.

BORDIN, Isabel AS; OFFORD, David R. Transtorno da conduta e comportamento anti-social. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, 22 (Supl II), p. 12-15, 2000.

JUNDI, Sami A. R. J. El. O sistema de investigação criminal no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2317, 2009.

BRASIL. **Código de processo penal**. Decreto-lei nº 3.689 de 03 Out. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em: 02 nov. 2019.

CAIRES, Adelaide. **A saúde mental de Suzane von Richthofen**. Terra. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/istoegente/362/saude/index.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

CASTRO, Isabel Medeiros. **PSICOPATIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-PENAI**S. Disponível em: <http://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/isabel_castro.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2019.

COUELLE, José Eduardo. **Qual a porcentagem de crimes solucionados pela polícia no Brasil?** Super Interessante. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/qual-a-porcentagem-de-crimes-solucionados-pela-policia-no-brasil/>>. Acesso em: 19 nov. 2019.

DOUGLAS, John E; OLSHAKER, Mark. **Mindhunter**. Washington, D.C. Estados Unidos. Intrínseca, 2017.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS. Entendendo o FBI. (ARTIGO DE SITE). Disponível em: <<https://fenapef.org.br/40654/>>. Acesso em: 10 out. 2019.

FORTINATO, Ana P. **O interrogatório no Processo Penal**. JusBrasil. Disponível em: <<https://anafortinato.jusbrasil.com.br/artigos/433379130/o-interrogatorio-no-processo-penal>>. Acesso em: 12 out. 2019.

GAUCHAZH. **Psicopatia não tem cura; é modo de ser, diz psicanalista**. (Artigo de site). Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2011/05/psicopatia-nao-tem-cura-e-um-modo-de-ser-diz-psicanalista-3323647.html>>. Acesso em: 18 out. 2019.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63. Mar./Abr. 1995.

HEMERLY, Marcus Vinicius Silva. **O perfil criminal e a investigação de homicídio serial**. JUS. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/46584/o-perfil-criminal-e-a-investigacao-de-homicidio-serial#sdfootnote4sym>>. Acesso em: 02 set. 2019.

JUNDI, Sami A. R. J. El. O sistema de investigação criminal no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, 2009.

LAMBERT, Laura. **George Metesky** American Terrorist. Encyclopedia Britannica. Disponível em: <<https://www.britannica.com/biography/George-Metesky>>. Acesso: 05 set. 2019.

LINO, D.; MATSUNAGA, L.H. Perfil criminal geográfico: novas perspectivas comportamentais para investigação de crimes violentos no Brasil. **REVISTA BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA**, Brasília, v. 7, n. 1, p. 7-16, 2018.

LIRA, Pablo Silva. **GEOGRAFIA DO CRIME: HOMICÍDIOS E ASPECTOS DEMOGRÁFICOS NO BRASIL E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**. 2019. Tese. (Doutorado em Geografia) – Universidade do Espírito Santo, Espírito Santo.

MIELE, Tânia Mara Volpe. **Entenda o Profiling Criminal e o papel do profiler. JUSTIFICANDO**. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2015/10/15/entenda-o-profiling-criminal-e-o-papel-do-profiler/>>. Acesso 05 set. 2019.

MOREIRA, Herivelto; CALLEFE, Luiz Gonzaga. **Metodologia da Pesquisa para o Professor Pesquisador**. 1. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. v. 1. P. 73.

Notícias ao minuto. **Exame atesta que Suzane von Richthofen é 'risco potencial à sociedade'**. Disponível em: <<https://www.noticiasao minuto.com.br/justica/609189/exame-atesta-que-suzane-von-richthofen-e-risco-potencial-a-sociedade>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

OLIVEIRA, Wellington de. **APLICANDO TÉCNICAS DE ENTREVISTA E INTERROGATÓRIO NA INVESTIGAÇÃO-MÉTODO REID**. Policia Civil. Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<https://www.pc.ms.gov.br/artigos/aplicando-tecnicas-de-entrevista-e-interrogatorio-na-investigacao-metodo-reid/>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

RIBEIRO, Lúcio Ronaldo Pereira. VITIMOLOGIA. **REVISTA DE DOCTRINA**, Porto Alegre, n. 7, 2001.

SANTORO, Clarice. **Introdução sobre Profiling Geográfico**. Jusbrasil. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/566378190/introducao-sobre-o-profiling-geografico>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. **LOMBROSO NO DIREITO PENAL: o destino d'O Homem Delinquente e os perigos de uma ciência sem consciência**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ea6b2efbdd4255a9>>. Acesso: 27 ago. 2019.

SERPONE, FERNANDO. **Caso Adriano da Silva – o serial killer de Passo Fundo**. Portal IG. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/crimes/caso-adriano-da-silva-o-serial-killer-de-passo-fundo/n1596992257793.html>>. Acesso: 23 nov. 2019.

SIMAS, Tânia Konvalina. **Profiling Criminal – Introdução à Análise Comportamental no Contexto Investigativo**. Lisboa, Portugal. Rei dos Livros, 2012.

TURVEY, Brent E. **Criminal Profiling – An Introduction to Behavioral Evidence Analysis**. Sitka, Alaska, USA. Elsevier LTD, 2012.

VERAS, Verônyca. **Técnicas de interrogatório**. Jus Brasil. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/646351507/tecnicas-de-interrogatorio>>. Acesso em: 27 set. 2019.